

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 109/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Suamy Braga de Melo		
Endereço para correspondência: Travessa Dom Pedro I, nº. 410, Bairro Mazzarelo, RDS Amapá. Manicoré-AM.		CEP: 69280-000
CNPJ/CPF: 901.938.812-68		Inscrição Estadual:
Fone: (97) 99182-1835	e-mail: gepm@idam.am.gov.br	
Registro no IPAAM: 0703.3404		Processo nº: 0633.2021-08
Recibo SINAFLOR PMFS: 21318742		Recibo SINAFLOR POE: 21318741
Atividade: PMFS de Pequena Escala		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Pequena Escala, com Área de Manejo Florestal – AMF de 399,270 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 362,943 ha, cujo volume a ser explorado é de 311,4898 m³ .		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Pequeno	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng. Florestal Filipe Campos de Freitas- CREA 22303/AM. ART AM20220298581, chave 69WDc.		
Responsável Técnico pela Execução: Eng. Florestal Filipe Campos de Freitas- CREA 22303/AM. ART AM20220298581, chave 69WDc.		

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL:

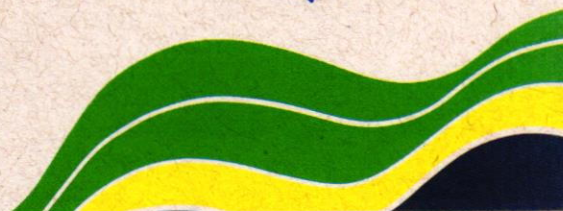
Proprietário do imóvel: SUAMY BRAGA MELO	
CPF/CNPJ: 901.938.812-68	CAR: AM-1302702-F02E415F9EA949978C70665928D727AC
Município: Manicoré	
Localização: : Margem Esquerda da AM 364, Km 42, Ramal de Democracia, RDS Amapá.	
Denominação do imóvel: UMF Urucury	
Registro Imóvel: Termo de Concessão de Direito Real de Uso. Nº. 002880 com anuência do Órgão Gestor.	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -05°30'01,692''e -61°34'24,822''	
Área da Propriedade (ha): 399,270	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 399,270,
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 399,270	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 12,997
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 399,270	Intensidade de Colheita (m³/ha): 23,96
Volume de Madeira Autorizado (m³): 311,489	Ciclo de corte (Anos): 28
Volume de Lenha Autorizado (ST): 311,489	Número de Espécies a colher: 14

Manaus-AM,

01 JUN 2022

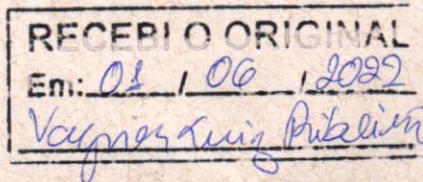
Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 109/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo-IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
11. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
12. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
13. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas e a realização do beneficiamento primário da madeira até os subprodutos especificados no PMFSPE, sendo obrigatória a declaração das informações das conversões realizadas junto ao Sistema DOF.
14. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
15. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando construção das vias de acesso na área.
16. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhaiis e abrigos da fauna.
17. É expressamente proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
18. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
19. Dar destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
20. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das trilhas abertas em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Adotar o sistema eletrônico de controle de Produtos Florestais (Sistema DOF) para a saída de matéria-prima florestal do empreendimento.
25. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
26. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
27. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 109/2022 Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Suamy Braga de Melo	
Endereço para correspondência: Travessa Dom Pedro I, nº. 410, Bairro Mazzarelo, RDS Amapá. Manicoré-AM.	CEP: 69280-000
CNPJ/CPF: 901.938.812-68	Inscrição Estadual:
Fone: (97) 99182-1835	e-mail: gepm@idam.am.gov.br
Registro no IPAAM: 0703.3404	Processo nº: 0633.2021-08
Recibo SINAFLOR PMFS: 21318742	Recibo SINAFLOR POE: 21318741

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Comum	Nome Científico	Volume (m³)	N/A
01	Angelim-fava	<i>Hymenolobium flavum</i>	9,8223	3
02	Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	20,6311	5
03	Castanha-de-paca	<i>Scleronema micranthum</i>	42,2493	16
04	Castanha-sapucaia	<i>Lecythis zabucajo</i>	6,0661	1
05	Cedrinho	<i>Erisma uncinatum</i>	8,6386	2
06	Copaíba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	72,9020	11
07	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	4,8930	2
08	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	5,7932	2
09	Louro-abacate	<i>Persea laevigata</i>	2,2120	1
10	Louro-preto	<i>Ocotea neesiana</i>	4,6412	2
11	Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	7,2382	3
12	Muirapiranga	<i>Brosimum rubescens</i>	18,4044	8
13	Roxinho	<i>Peltogyne paradoxa</i>	4,0558	2
14	Tauari	<i>Couratari tauari</i>	103,9420	16
	Total		311,4898	74

Atenção:

- Esta licença é composta de 27 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 01 JUN 2022

Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

